MELHOR ORIGINAL DISPONÍVEL

PORTE PAGO
ECT – DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR – 40 – 3061/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96 | n. 083 | São Paulo | terça-feira, 6 de maio de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.084, DE 5 DE MAIO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, imóvel situado no Município de Caieiras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, imóvel situado no Município de Caieiras, com a área de 363.000m2 (trezentos e sessenta e três mil metros quadrados) destinado à construção de 400 (quatrocentas) casas populares e um Centro Esportivo, caracterizado na Planta 6.378, constante do Processo n.º 94.880/85-PPI, da Procuradoria Geral do Estado, assim descrito e confrontado:

inicia no marco M-1, localizado na lateral do córrego da Colônia, divisa entre os Municípios de Caieiras e Franco da Rocha, no cruzamento com a linha de divisa entre o Jardim Esperança e a área a ser descrita. Do marco M-1, segue pelo córrego da Colônia, à montante, por uma distância de 1.400m (um mil e quatrocentos metros), pela divisa entre os dois municípios, confrontando com terras do Hospital Psiquiátrico II, até o marco M-2, daí, deflete à direita com a distância de 125m (cento e vinte e cinco metros) até encontrar a nascente do córrego existente; daí, segue pelo referido córrego, à juzante; com a distância de 100m (cem metros), até o marco M-3; daí, deflete à direita e segue em reta com a distância de 590m (quinhentos e noventa metros) até o marco M-4; daí, deflete à direita e segue em reta com a distância de 890m (oitocentos e noventa metros) até o marco M-5; confronta desde o marco M-2 até o marco M-5 com terras do Hospital Psiquiátrico II. Do marco M-5, deflete à direita e segue em reta com a distância de 75m (setenta e cinco metros), confrontando com o loteamento Jardim Esperança, até o marco M-6, localizado na lateral da rua Paraná; daí, deflete à direita e segue pela lateral da Rua Paraná, por uma distância de 120,28m (cento e vinte metros e vinte e oito centímetros), até o marco M-7; daí, deflete à esquerda e segue em reta com a distância de 122,10m (cento e vinte e dois metros e dez centímetros), confrontando com a área da Escola do Jardim Esperança, até o marco M-8, localizado na lateral da Rua Minas Gerais; daí, deflete à esquerda e segue em reta pela lateral da Rua Minas Gerais com a distância de 118,02m (cento e dezoito metros e dois centímetros), até o marco M-9, daí, deflete à direita e segue em reta com a distância de 133,98m (cento e trinta e três metros e noventa e oito centímetros), confrontando com o loteamento Jardim Esperança até o marco M-1, início desta descrição, perfazendo uma área de 363.000m2 (trezentos e sessenta e três mil metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem:

I — a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina;

II — a reversão do imóvel à Fazenda do Estado, em caso de inadimplemento da finalidade estabelecida no artigo 1.º, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de maio de 1986.

LEI N.º 5.085, DE 5 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Vito Ardito" ao trecho da Rodovia SP-66, que liga Caçapava a Taubaté

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Vito Ardito" o trecho da Rodovia SP-66, que liga Caçapava a Taubaté.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de maio de 1986.

LEI N.º 5.086, DE 5 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Sebastião de Paula Xavier" ao Centro de Saúde III Iacanga, em Iacanga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Sebastião de Paula Xavier" o Centro de Saúde III Iacanga, em Iacanga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de maio de 1986.

LEI N.º 5.087, DE 5 DE MAIO DE 1986

Denomina "Prof. Marcelo Tadeu de Oliveira Castro Campos Marques" a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Macedo, em Itaquaquecetuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Marcelo Tadeu de Oliveira Castro Campos Marques" a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Macedo, em Itaquaquecetuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira,
respondendo pelo expediente da
Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de maio de 1986.

DECRETOS

DECRETO N.º 25.104, DE 5 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre transferência de saldo de dotações orçamentárias e abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador para subscrição de ações da Companhia Agrícola Imobiliária e Colonizadora — CAIC

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em decorrência do Decreto n.º 24.814, de 5 de março de 1986, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam alterados os orçamentos do Gabinete do Governador e da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, aprovados pela Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985, de acordo com a Tabela 1, deste decreto, na seguinte conformidade:

I — Em Cz$ 412,00 (quatrocentos e doze cruzados), em decorrência do Decreto n.º 24.814, de 5 de março de 1986, e

II — Em Cz$ 3.104.000,00 (três milhões, cento e quatro mil cruzados), nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985, com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de maio de 1986.

TABELA 1 — Cz$

Suplementação		
07	Gabinete do Governador	
07.40	Entidades Supervisionadas	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.....	3.104.412,00
	Subtotal	3.104.412,00
	TOTAL	3.104.412,00

Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CAIC				
04.18.035.7.095.....		0	3.104.412,00	3.104.412,00
	TOTAL.....	0	3.104.412,00	3.104.412,00
Redução				
13	Secret. de Agricultura e Abastecimento			
13.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.....			412,00
	Subtotal			412,00
	TOTAL			412,00

Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CAIC				
04.18.035.7.095.....		0	412,00	412,00
	TOTAL.....	0	412,00	412,00

TABELA 2 — Cz$

Suplementação		
07	Gabinete do Governador	
	Administração Indireta	
07.90	Cia. Agrícola. Imobiliária Colon. – CAIC	
	TOTAL	3.104.412,00
	2.ª Quota	3.104.000,00
	4.ª Quota	412,00
Redução		
13	Secret. de Agricultura e Abastecimento	
	Administração Indireta	
13.90	Cia. Agrícola Imobil. e Colonizadora – CAIC	
	TOTAL	412,00
	4.ª Quota	412,00

DECRETO N.º 25.105, DE 5 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 15.387.200,00 (quinze milhões, trezentos e oitenta e sete mil e duzentos cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cz$ 15.387.200,00 (quinze milhões, trezentos e oitenta e sete mil e duzentos cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 6 de maio — Terça-feira

8h30 Secretário do Governo.
10h Deputados Estaduais.
15h30 Cria Grupo Especial de Trabalho objetivando estudar e propor uma política para a utilização do gás como energia alternativa.
16h Secretário do Interior — Prefeito Municipal de Araçatuba.
16h30 Escritório Regional de Governo de Botucatu.
19h30 Coordenador de Comunicações — Coordenador de Imprensa.

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	4	Concursos	27
Universidades	14	Assembléia Legislativa	46
Ministério Público	16	Diário dos Municípios	78
Tribunal de Contas	16	Prefeituras	78
Editais	20	Boletim Federal	80